

Vale informa sobre decisão do Tribunal de Justiça do Pará sobre Mina de Onça Puma

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2024 – A Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) informa que tomou conhecimento sobre decisão do Tribunal de Justiça do Pará (“TJPA”) que suspendeu a liminar que autorizava o funcionamento da Mina de Onça Puma.

Em fevereiro de 2024, a Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Pará (“SEMAS”) havia suspenso a licença de operação (“LO”) da mina, alegando descumprimento de condicionantes ambientais. Após a decisão da SEMAS, a Vale ajuizou Tutela Provisória de Urgência, tendo o juízo de primeira instância de Ourilândia, em 26 de fevereiro de 2024, restabelecido a vigência e validade da LO. Em 1º de março, o Estado interpôs recurso de agravo de instrumento para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, proferindo a decisão que suspendeu a decisão de primeira instância e, por conseguinte, suspendeu a LO.

A Vale adotará as medidas judiciais cabíveis para buscar reverter a decisão perante o TJPA, assim como nos tribunais superiores em Brasília.

Gustavo Duarte Pimenta
Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores

Para mais informações, contatar:

Vale.RI@vale.com
Thiago Lofiego: thiago.lofiego@vale.com
Luciana Oliveti: luciana.oliveti@vale.com
Mariana Rocha: mariana.rocha@vale.com
Patricia Tinoco: patricia.tinoco@vale.com
Pedro Terra: pedro.terra@vale.com

Esse comunicado pode incluir declarações que apresentem expectativas da Vale sobre eventos ou resultados futuros. Todas as declarações quando baseadas em expectativas futuras, envolvem vários riscos e incertezas. A Vale não pode garantir que tais declarações venham a ser corretas. Tais riscos e incertezas incluem fatores relacionados a: (a) países onde temos operações, principalmente Brasil e Canadá, (b) economia global, (c) mercado de capitais, (d) negócio de minérios e metais e sua dependência à produção industrial global, que é cíclica por natureza, e (e) elevado grau de competição global nos mercados onde a Vale opera. Para obter informações adicionais sobre fatores que possam originar resultados diferentes daqueles estimados pela Vale, favor consultar os relatórios arquivados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na U.S. Securities and Exchange Commission – SEC em particular os fatores discutidos nas seções “Estimativas e projeções” e “Fatores de risco” no Relatório Anual – Form 20F da Vale.